

Publicado no Diário Oficial da Cidade do dia 16 de junho de 2007.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 23 da Constituição Federal Brasileira prevê que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadores de deficiência;

CONSIDERANDO que o artigo 277 da Constituição do Estado de São Paulo prevê que cabe ao Poder Público, bem como à família, assegurar à criança, ao adolescente, ao idoso e aos portadores de deficiências, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Lei Orgânica do Município de São Paulo prevê que o Município deverá garantir aos idosos e pessoas portadoras de deficiências o acesso a logradouros e a edifícios públicos e particulares de frequência aberta ao público, com a eliminação de barreiras arquitetônicas, garantindo-lhes a livre circulação, bem como a adoção de medidas semelhantes, quando da aprovação de novas plantas de construção, e a adaptação ou eliminação dessas barreiras em veículos coletivos;

CONSIDERANDO que a **SEPED** lançou o **LIVRO DE ACESSIBILIDADE – 2006** que reúne informações extraídas de normas técnicas nacionais e internacionais, legislação vigente no Brasil e na Cidade de São Paulo, bem como reúne orientações elaboradas pela **Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA**, órgão ligado a **SEPED**;

CONSIDERANDO a extrema importância da temática ressalta-se que o livro já se encontra disponível para qualquer cidadão para *download* no Site da Prefeitura do Município de São Paulo, portanto, o livro está acessível para todos através da *Internet*;

CONSIDERANDO que quanto mais o conteúdo do livro em questão for difundido, mais conhecimentos técnicos serão consolidados acerca da acessibilidade propiciando a garantia da inclusão da pessoas com deficiência em todas dimensões sociais, de forma a garantir o acesso integral e imediato e favorecer a participação de todos nos equipamentos e espaços sociais, independente do tipo de deficiência e do grau de comprometimento que esta apresente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40.384, de 03 de abril de 2001 que dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias.

A SECRETARIA ESPECIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA – SEPED torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO de acordo com as regras a seguir fixadas

1. Do Objeto

- 1.1. Este edital tem como objeto a formalização de parcerias entre as INTERESSADAS e a PMSP, por meio de SEPED para as seguintes finalidades:
 - 1.1.1 reproduzir o “LIVRO DE ACESSIBILIDADE – 2006”;
 - 1.1.2 reproduzir e colocar no mercado para venda o “LIVRO DE ACESSIBILIDADE – 2006”.
- 1.2 Para efeito deste edital denominam-se:
 - 1.2.1. INTERESSADAS – as pessoas jurídicas, por exemplo as empresas, editoras, universidades, organizações governamentais, organizações não-governamentais etc..
 - 1.2.2. PMSP – Prefeitura do Município de São Paulo.
 - 1.2.3. SEPED – Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
- 1.3. Para optar pela finalidade prevista no item 1.1.2 a INTERESSADA deverá comprovar por meio de seu estatuto social ou contrato social a possibilidade legal de comercializar do referido livro

- 1.4. Nos casos previstos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 a INTERESSADA deverá se comprometer a entregar para a SEPED, como contrapartida, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos livros impressos ou reproduzidos, para cada tiragem efetuada, visando a livre distribuição do mesmo pela SEPED à população.

2. Das Condições Gerais para Participação

- 2.1. Não poderão pleitear sua participação neste chamamento público:
- a) INTERESSADAS que, por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja provida a reabilitação;
 - b) INTERESSADAS em débito fiscal com a Fazenda Municipal.
- 2.2. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não se podendo alegar desconhecimento.

3. Das Propostas de Parceria e da Documentação

- 3.1 As INTERESSADAS deverão apresentar a seguinte documentação:
- 3.1.1. cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial;
 - 3.1.2. cópia autenticada da Ata da Assembléia da eleição e posse do(s) atual(ais) representante(s) legal(ais) da INTERESSADA, se for o caso;
 - 3.1.3. cópia autenticada do RG e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da INTERESSADA;
 - 3.1.4. CNPJ – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 3.1.5. certidão de regularidade referente ao FGTS;
 - 3.1.6. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa para com o INSS (CND);
 - 3.1.7. certidão negativa de Tributos Mobiliários ou certidão positiva com efeito de negativa da PMSP;
 - 3.1.8. caso a INTERESSADA não seja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;
 - 3.1.9. declaração firmada pelo representante legal da INTERESSADA que concorda em submeter a versão final do livro, antes de sua publicação, para apreciação e eventuais modificação pela SEPED, bem como fornecer o percentual de livros em contrapartida conforme previsto no item 1.4 deste edital.

4. Das Inscrições

- 4.1 As propostas deverão ser entregues no período de 15/06/2007 a 20/12/2007 das 09:00 às 15:00 horas, na SEPED, localizada no Viaduto do Chá, nº 15, 10º andar, Centro, São Paulo –SP.

5. Da Análise das Propostas e da Documentação

- 5.1 As propostas e a documentação serão analisadas pela SEPED e a conclusão da análise será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no *site* da Prefeitura.
- 5.2 Não serão aprovadas as propostas que não atendam quaisquer dos requisitos exigidos constantes deste chamamento público ou que imponham condições não previstas neste ato.
- 5.3 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nas propostas ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processo de credenciamento, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais proponentes.
- 5.4 A formalização da parceria será efetuada com todas as INTERESSADAS que atenderem aos requisitos do presente edital.

5.5 A SEPED poderá durante a análise da proposta e da documentação, convocar as INTERESSADAS para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

5.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade das INTERESSADAS, dispondo a SEPED, do direito de excluir as propostas incompletas.

6. Das Disposições Gerais

6.1 Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser enviados por escrito a SEPED no seguinte endereço: Viaduto do Chá, nº 15 10º andar, Centro, São Paulo – SP, A/C. Andréa Peitl de Castro.

6.2. Este edital e o procedimento nele estabelecido regem-se pelo Decreto Municipal nº 40.384/2001.